



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

DECRETO Nº 21, 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, parte do imóvel localizado na 5ª Travessa Tenente Domingos Gomes, S/N, Centro, Inajá/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições do artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988 e do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilidade do qual se destina;

CONSIDERANDO que a afetação pública do bem de que trata este Decreto é fundamental para a adequada funcionalidade do projeto de construção de uma escola infantil, garantindo às famílias trabalhadoras, sua integração e participação, na própria localidade que residem; e

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Declarado de Utilidade Pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo administrativo ou judicialmente, parte de um imóvel localizado 5ª Travessa Tenente Domingos Gomes, S/N, Centro, Inajá/PE, com área total de 1.365,00m², de propriedade da senhora **CLAUDILENE GOMES CORREIA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 3.718.542, órgão expedidor SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 688.228.554-34, e seu esposo **JOSÉ ROBERTO CORREIA DE JESUS**, brasileira, casado, portadora da cédula de identidade nº 3.014.328, inscrito no CPF/MF sob o nº 454.637.604-97, residentes e domiciliados na Avenida Tenente Domingos, nº 300, Centro, Inajá/PE, devidamente Registrado no Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, sob o número R-5-460, em 23/03/1992, assim descrito: um imóvel urbano, denominado "Mãe D'água", localizado na Avenida Tenente Domingos Gomes, Município de Inajá/PE.

Parágrafo único. O bem imóvel objeto da presente desapropriação, nos termos do caput deste artigo, após levantamento planimétrico e emissão de memorial descritivo, passa a ter a seguinte descrição detalhada:

"Frente – Quinta Travessa Tenente Domingos Gomes, medindo 35,00m (Trinta e Cinco Metros). Fundos – Quarta Travessa Tenente Domingos Gomes, medindo 35,00m (Trinta e Cinco Metros). Lado Direito – Claudilene Gomes Correia, 37,40m (Trinta e sete metros e quarenta centímetros). Lado Esquerdo – Claudilene Gomes Correia , 40,60m



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

(Quarenta metros e sessenta centímetros). A área compreendida no perímetro descrito corresponde a 1.365,00m²”.

Art. 2º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo amigável ou contencioso de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º. A presente desapropriação destina-se a permitir à municipalidade promover a construção de uma Escola Infantil na 5ª Travessa Tenente Domingos Gomes, S/N, Centro, Inajá/PE, face desenvolvimento municipal, consolidando o compromisso e responsabilidade para com o ensino público municipal, ampliando a oferta e impulsionando o crescimento do Município de Inajá, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Municipal autorizada a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º. O Município de Inajá, pagará aos proprietários a quantia equivalente ao valor de mercado, que será obtido mediante processo administrativo de competência da Comissão Permanente de Avaliação, instituída por força da Portaria nº 22, de 18 de janeiro de 2023.

Art. 6º. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias prevista no orçamento vigente do Município, consignadas sob a rubrica:

12000 - Secretaria de Educação

12004 – Precatórios FUNDEF

1236100241.040 - Aquisição de terreno para construção de unidades escolares-Precatórios FUNDEF

44906100 – Aquisição de Imóveis

Art. 7º. É parte integrante deste Decreto a planta e memorial descritivo do imóvel objeto da presente desapropriação.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Inajá (PE), 28 de setembro de 2023.

MARCELO MACHADO FREIRE
Prefeito